



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028

LEI Nº. 764 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00, para fins que especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Aliança do Tocantins, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao Fomento Cultural, como parte integrante da Política Nacional Aldir Blanc, conforme abaixo especificado:


<b>Órgão</b> -----	0003 - Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
<b>Unidade</b> -----	0311 -Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
<b>DOTAÇÃO</b> -----	13.392.0020.2028 – Promoção e realização de Atividade Cultural
<b>Elemento de Despesa</b> ----	339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b> -----	1.719.0000.000000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022
<b>Valor</b> -----	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes de Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, por meio do Ministério da Agricultura.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatibilizando-os com a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, em 15 de outubro de 2025.

  
ELVES MOREIRA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal